



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.888

Projeto de Lei ° 6.051/2009

Autor: Ver. Fátima Santiago

Dispõe sobre a criação da Semana de Estudos da Diversidade étnico-Racial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica instituída no calendário Oficial do Município de Maceió a “Semana de Estudos da Diversidade Étnico-Racial”.

**Parágrafo Único** – A semana de Estudos da Diversidade Étnico-Racial terá suas atividades consagradas na 1ª quinzena do mês de novembro.

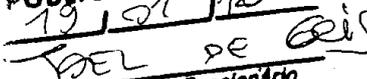
**Art. 2º.** - O período no parágrafo unico do art. 1º servirá para a realização de debates nas escolas da rede municipal de ensino acerca da valorização da Cultura Afro-Brasileira e Africana.

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para todos os fins legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 18 de janeiro de 2010.

  
JOSE CÍCERO SOARES DE ALMEIDA  
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM  
19/01/10

  
Assinatura do Funcionário

